CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-04-10	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.04.10 11:28:48 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1793 / XIII (3 .ª)

Assunto: Empresa Pública para Gestão da Floresta

Destinatário: Min. da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No dia 14 de novembro de 2017 teve lugar a audição do Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural no âmbito da discussão na especialidade do Orçamento do Estado para 2018, na qualo Sr. Ministro anunciou a criação de uma empresa pública para a gestão da floresta, defendendo que o Estado devia dar o exemplo de uma gestão pró-ativa neste sector.

O jornal Expresso de dia 1 de dezembro, noticiava que o Governo iria não criar, mas 'reciclar' uma já existente, a "Lazer e Floresta", detida a 100% pela Parpública, notícia esta que não foi confirmada nem desmentida.

No entanto, no passado dia 28 de março, no âmbito do Debate sobre o Relatório da Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental, o Sr. Ministro anunciou que o Governo vai, afinal, constituir, de raiz, uma Empresa Pública de Desenvolvimento e Gestão Florestal, referindo que o objetivo fundamental será «demonstrar como é possível gerir de forma rentável a floresta, particularmente nas zonas de minifúndio». Informou ainda que a empresa estará em fase final de organização, irá entrar em funcionamento dentro de semanas e terá a sua sede em Figueiró dos Vinhos.

A empresa irá gerir florestas próprias (do Estado), arrendadas ou cedidas e também identificar prédios rústicos.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tendo em conta que se trata de uma empresa pública, cumpre indagar o seguinte:

a) Qual será a forma jurídica da empresa: sociedade de responsabilidade limitada ou entidade pública empresarial?
b) Qual o objeto social projetado para esta empresa?
c) Qual o montante do respetivo capital social?
d) Considerando os poderes e prerrogativas de autoridade previstos no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, de quais deles pretende o Estado dotar esta nova empresa?
e) Quantos membros integrarão os respetivos órgãos de administração e fiscalização e que remunerações lhes vão ser atribuídas?

2- Esta nova empresa irá apenas gerir as matas e floresta públicas ou estas irão também integrar o património da empresa?

3- Verificando-se a possibilidade de esta empresa identificar, ou seja, fazer cadastro, dos prédios rústicos sem dono conhecido, passarão os mesmos para a propriedade do Estado, ou passarão apenas a ser geridos pela nova empresa pública?

4- Em qualquer das eventualidades, não considera V. Exa. que ocorrerá conflito de interesses com a atividade de identificação ou cadastro desses prédios?

Palácio de São Bento, 6 de abril de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.